



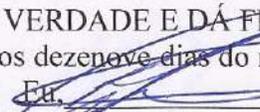
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

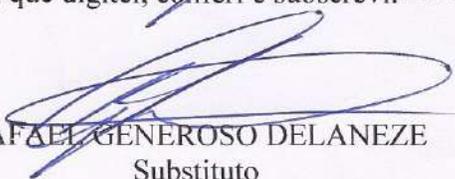
Rua Capitão David, 204 - Centro - Tambaú - SP
CNPJ. 50.073.691/0001-21 - Fone: (19) 3673.1712/3673.1844
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis - Oficial

91/06
Rafael Generoso Delaneze
Substituto

CERTIDÃO

RAFAEL GENEROSO DELANEZE, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

Certifica e da fé, que revendo em o Cartório a seu cargo os competentes livros neles existentes, deles verificou constar no Registro de Pessoas Jurídicas, **Averbação 21, do registro número 42 (quarenta e dois), Microfilme 974, Protocolo 1203, em 22 de dezembro de 2016, a Ata da Assembleia Geral – Alteração do Estatuto, da SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR**, com sede e foro nesta cidade, cuja cópia dos documentos arquivados segue anexa. Esta certidão é composta das folhas 01 a 06 numeradas e por mim rubricadas, fazendo parte integrante desta certidão. Certifico ainda que anteriormente a 08 de novembro de 1964, os registros desta Comarca eram transcritos na Comarca de Casa Branca, deste Estado. **TODO REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ**. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tambaú/SP, aos ~~dezenove~~ dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (19/10/2018). Eu,  (RAFAEL GENEROSO DELANEZE), Substituto, que digitei, conferi e subscrevi.-----


RAFAEL GENEROSO DELANEZE
Substituto

AO OFICIAL 21,38	AO ESTADO 6,16	AO IPESP 4,14	AO R. CIVIL 1,10	AO TJ 1,46	MUNICÍPIO 1,09	AO MP 0,99	TOTAL 36,32
---------------------	-------------------	------------------	---------------------	---------------	-------------------	---------------	----------------

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.
TEL: (19) 3673-1712
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Oficial

Bel. Guilherme de Oliveira Borges
Substituto

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**
Rua Capitão David, 204 - Centro - Tambaú - SP
CNPJ. 50.073.691/0001-21 - Fone: (19) 3673.1712/3673.1844
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

AVERBAÇÃO AO REGISTRO NÚMERO 42

Av.21-R.42

Microfilme: 974

Protocolo: 1203

Data: 22 de dezembro de 2016

////////////////////////////////////

Assunto: Ata da Assembleia Geral

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.
TEL: (19) 3673-1712
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Oficial

Requerente(s): Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Victor

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.
TEL: (19) 3673-1712
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Oficial

02/106
Rafael Generoso Calanese
Substituto

Bel. Guilherme de Oliveira Borges
Substituto

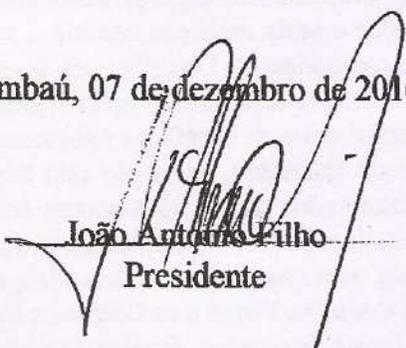
SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR
Rua Acre, nº 130 - Vila Maria - CEP 13.710-000 - Tambaú-SP - Fone: (19) 3673-4579
Entidade de utilidade pública - Lei Municipal nº 884, de 05/03/1980 - CNPJ 44.727.295/0001-78

EDITAL

A SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR convoca os seus associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sua sede, localizada na Rua Acre, nº 130, na Vila Maria, nesta cidade, no dia 16 de dezembro de 2016, às 19h30min, em primeira convocação, e às 20 horas, em segunda convocação, com qualquer número de membros, para deliberação sobre a seguinte pauta:

Alteração da redação do parágrafo único do artigo 28º e da redação dos artigos 38º, 45º, 47º e 48º, dos seus Estatutos.

Tambaú, 07 de dezembro de 2016.


João Antônio Filho
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.
TEL: (19) 3673-1712
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.
TEL: (19) 3673-1712
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis
Oficial

03/06
Rafael Gerônimo Delanese
Substituto

PROV. em 22/12/2016, n. 001203, com o(s) seguinte(s) ato(s) praticado(s) nesta data: 27/12/2016, MF 974, Av.21-R.42, Iv. A, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL. As cópias e emolumentos são os constantes do recibo oficial anexo a este título. Tambaú/SP, 27/12/2016

Bel. Guilherme de Oliveira Borges
Substituto

BEL. GUILHERME DE OLIVEIRA BORGES - SUBSTITUTO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE FRANCISCO DE PAULA VICTOR, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 19h30min, na sede da Sociedade Espírita Beneficente Francisco de Paula Vitor, localizada na Rua Acre, nº 130, nesta cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, reuniram-se os associados da instituição, representando mais de 50% do quadro social. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente asseverou que a Assembleia foi convocada para que fosse submetida a discussão e votação, a alteração da redação do parágrafo único do artigo 28º e da redação dos artigos 38º, 45º, 47º e 48º dos Estatutos da Sociedade, para que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Ato contínuo o Sr. Secretário procedeu a leitura dos estatutos, alterados na forma posta em discussão, com o teor seguinte:

ESTATUTOS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE. *Artigo 1º* - A SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE "FRANCISCO DE PAULA VICTOR", anteriormente denominada Centro Espírita Francisco de Paula Victor, fundado em 09 de julho de 1.931, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que funcionará por tempo indeterminado, tendo sua sede na Rua Acre, nº 130, Vila Maria, na cidade e comarca de Tambaú, Estado de São Paulo, a qual tem como foro jurídico. *Artigo 2º* - São fins da Sociedade: a)- o estudo da Doutrina Espírita, tal como foi codificada por Alan Kardec, a observância e a difusão ilimitada de seus ensinamentos; b)- prestar serviços de assistência social e desenvolver programas de orientação maternal, sem qualquer discriminação; c)- incentivar e promover a cultura. *Artigo 3º* - Será a sociedade regulada pela legislação em vigor, pelos presentes Estatutos e pelo Regimento Interno. *Artigo 4º* - Para o cumprimento de suas finalidades a Sociedade manterá as unidades Centro Espírita Padre Victor, Albergue Noturno José Pereira da Silva Prado, Escola de Orientação Maternal MEIMEI e Espaço Cultural Cairbar Schutel, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e pelo regimento interno respectivo, sendo administradas pela Diretoria da Sociedade ou por quem esta determinar. *Parágrafo único* - a Sociedade organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias. **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL.** *Artigo 5º* - Os sócios, em número ilimitado, serão pessoas de ambos os sexos, juridicamente capazes, reconhecidamente adeptos da Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec e nesta condição admitidas ao quadro social pelo Conselho Fiscal e classificados nas seguintes categorias: a)- Contribuintes, ou seja, os que se responsabilizam pelo pagamento de taxas mensais fixadas anualmente pelas Assembleias Gerais Ordinárias; b)- Honorários, ou seja, os que se distinguem com benefícios relevantes e os fundadores; c)- Remidos, ou seja, os de absoluta incapacidade financeira, enquanto esta perdurar, a critério da Diretoria. *Parágrafo Único* - não serão considerados sócios, mas apenas colaboradores dos programas de assistência social, aqueles que mensal, anual ou esporadicamente se propuserem a efetuar auxílios em dinheiro ou espécie à Sociedade, sem vínculo doutrinário. *Artigo 6º* - São direitos do sócio: a) votar e ser votado par/a cargos no Conselho Fiscal e na Diretoria; b)- tomar parte nas Assembleias Gerais; c)- propor a admissão de novos associados. *Parágrafo Único* - Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prescritos em lei ou nestes Estatutos. *Artigo 7º* - São deveres do sócio: a)- cumprir as determinações estatutárias e regimentais; b)- contribuir com o seu trabalho, sua capacidade e recursos, para o regular funcionamento da Sociedade; c)- zelar pelo nome e integridade da Sociedade. *Artigo 8º* - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade e não há entre eles direitos e obrigações recíprocos. *Artigo 9º* - toda e qualquer pessoa, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, desde que respeite o estabelecido no artigo 3º, poderá participar da Sociedade, não adquirindo por isso a condição de sócio. *Artigo 10º* - A Sociedade manterá registro atualizado dos sócios em gozo de seus direitos, em livro ou fichário, sob controle do Conselho Fiscal, que conterà: a)- nome completo; b)- endereço; c)- documentos de identidade e d)- qualificação. *Artigo 11º* - O sócio que não se conduzir de acordo com as normas mencionadas no artigo 3º ou permanecer injustificadamente afastado da Sociedade, pelo prazo ininterrupto de 06 (seis) meses, poderá ser desligado do quadro social pelo Conselho Fiscal,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.

TEL: (19) 3673-1712

Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis

Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE TAMBAÚ - SP.
TEL: (19) 3673-1712
Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis